

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 09 PROEN/2020-2021

Processo Seletivo Simplificado de Bolsa Institucional do IFBA para discentes voluntários(as) dos Programas de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino e das Coordenações Institucionais dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID) – IFBA/CAPES, e Residência Pedagógica (RP) - IFBA CAPES, torna pública a **seleção simplificada de discentes voluntários(as) destes programas de abrangência do PIBID/RP IFBA/CAPES**, vinculados aos Editais nº 01/2020 PIBID IFBA e nº 01/2020 RP IFBA para receberem **bolsa auxílio**, de acordo com a discriminação abaixo:

Número de Vagas	
PIBID	RP
13 Voluntários (1 por Núcleo)	12 Voluntários (1 por Núcleo)

1. O OBJETO DO EDITAL

O objeto do presente edital é selecionar dentre os(as) discentes voluntários(as) vinculados(as) aos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e na Residência Pedagógica (RP), no âmbito dos Editais 01 e 02/2020/CAPES, com fins de receberem **bolsa auxílio** pelo período de 10 (dez) meses.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

2.1 O PIBID visa:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como co-formadores(as) dos futuros(as) docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos (as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2 Das definições:

2.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos(às) discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele(a) que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso. Entende-se na primeira metade do curso os(as) discentes que tenham feito, no máximo, quatro matrículas semestrais.

2.2.3. Os(As) discentes são acompanhados(as), na escola, por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) de Supervisor(a).

2.2.4. A orientação do(a) discente é realizada por um(a) docente do IFBA, denominado(a) Coordenador(a) de Área.

2.2.5. A coordenação do projeto institucional de iniciação à docência é realizada por um(a) docente do IFBA, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

3. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP

3.1 O RP visa:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o (a) licenciando(a) a exercitar de forma avá a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as) da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

3.2. Das definições:

3.2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores(as) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do(a) licenciando(a) na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3.2.2. Considera-se discente na segunda metade de seu curso, aquele(a) com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

3.2.3. Os(As) discentes são acompanhados(as), na escola, por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) de Preceptor(a).

3.2.4. A orientação do(a) discente é realizada por um(a) docente do IFBA, denominado(a) Docente Orientador(a).

3.2.5. A coordenação do projeto institucional de Residência Pedagógica é realizada por um(a) docente do IFBA, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

4. SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita em etapa única:

4.2 O processo seletivo simplificado é da responsabilidade do(a) Coordenador(a) de Área no caso do PIBID e Docente Orientador(a) no caso da RP, segundo o cronograma presente neste Edital.

4.3. São requisitos mínimos para participar da seleção para receber a bolsa auxílio:

I. Ser voluntário(a) cadastrado(a) na Plataforma CAPES do PIBID ou RP;

II. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de Licenciatura do IFBA participantes dos programas PIBID ou RP;

III. Ter sido aprovado(a) em processo seletivo como voluntário(a) realizado pelo IFBA;

IV. Declarar que possui disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades do PIBID ou RP, de acordo com os editais de seleção 01/2020 PIBID IFBA e 01/2020 RP IFBA ;

V. Ter firmado termo de compromisso;

VI. O discente de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, não poderá receber a bolsa auxílio.

VII. O discente voluntário não poderá receber a bolsa auxílio caso passe a receber a bolsa da CAPES do PIBID ou RP.

4.4 A Comissão de Seleção deste edital poderá solicitar a qualquer tempo os documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito mínimo para ser voluntário(a) de acordo com o Processo SEI nº 23038.018672/2019-68 de 03 de janeiro de 2020 da CAPES e a Portaria de nº 259 de 17/12/2019 da CAPES.

4.5 Serão desclassificados(as) candidatos(as) que não atendam aos requisitos do item 4.3.

4.6 A Comissão de Seleção será formada pelo Coordenador(a) de Área do PIBID e o Orientador(a) da RP de cada núcleo.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 Os(As) discentes das licenciaturas do IFBA que concorrerem a bolsa auxílio do PIBID ou RP serão selecionados(as) de acordo com a ordem de classificação nos editais 01/2020 PIBID IFBA e 01/2020 RP IFBA. Os(As) discentes devem ser identificados(as) e indicados(as) pelos(as) coordenadores(as) de área do PIBID e docentes orientadores(as) da RP respeitando a ordem de classificação, por meio de documento eletrônico e devem enviar os resultados para as respectivas coordenações institucionais do PIBID e RP. Em caso de empate será selecionado o(a) discente com mais idade de vida.

5.2 Em caso de não preenchimento de vaga/bolsa auxílio por algum núcleo, por quaisquer motivos, fica reservada às Coordenações Institucionais a prerrogativa de realocação da bolsa, considerando o segundo colocado dos outros núcleos com maior pontuação Editais nº 01/2020 PIBID IFBA e nº 01/2020 RP IFBA.

6. RESULTADOS

A listagem dos(as) voluntários(as) selecionados(as) para receber a bolsa estará disposta no site do IFBA, na página da PROEN (<https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>) conforme data prevista no cronograma do item 9.

A assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação dos documentos e comprovantes de conta bancária, para os(as) aprovados(as) no processo seletivo, serão realizadas diretamente com as Coordenações de Área do PIBID e RP do IFBA/CAPES, conforme local e horário a ser divulgado posteriormente, juntamente com a listagem dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

7. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

A bolsa auxílio terá duração de 10(dez) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) discente contemplado(a). O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

8. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO

8.1 A substituição do(a) voluntário com bolsa auxílio, quando ocorrer, deverá ser por outro(a) voluntário (a) que esteja atuando nos Programas PIBID e RP, obedecendo a ordem na classificação nos editais 01/2020 PIBID IFBA e 01/2020 RP IFBA, devendo atender a todas as exigências deste edital e da Portaria de nº 259/2019 da CAPES.

8.2 Não havendo voluntários(as) e dentro do prazo para de vigência da bolsa auxílio, a substituição deverá ser por candidato(a) do cadastro reserva dos editais 01/2020 PIBID IFBA e 01/2020 RP IFBA.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
23 de dezembro de 2020	Lançamento de Edital
04 e 05 de janeiro de 2021	Seleção do voluntário pela Coordenador(a) ou Orientador(a) responsável do núcleo para as coordenações institucionais.
06 de janeiro de 2021	Publicação do Resultado preliminar da Seleção
07 de janeiro de 2021	Interpelação de Recurso
08 de janeiro 2021	Avaliação do Recurso
11 de janeiro de 2021	Resultado Final
13 de janeiro de 2021	Início da execução/assinatura do termo

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Contato pelo e-mail: **proensinosuperior@ifba.edu.br** para **interpelação de recurso enviar via formulário eletrônico <https://forms.gle/qVBhjie5vQHPC9up9>**
- b) O(A) voluntário(a) compõe uma categoria obrigatória do Programa que participa das atividades, mas não recebe a bolsa. No entanto, recebe a certificação de participação do projeto;
- c) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Compromisso que o(a) candidato(a) classificado terá que assinar, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução deste Edital;
- e) Os dados de conta bancária do titular do(a) discente contemplado com a bolsa (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta com o dígito). O(A) candidato(a) classificado deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso, não podem ser conjunta ou de aplicação financeira e, preferencialmente, abertas no Banco do Brasil;
- f) A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses, a partir da data de execução (assinatura do Termo de Compromisso).
- g) O pagamento da bolsa auxílio para os voluntários está condicionado à disponibilização de recursos do orçamento do IFBA;
- h) Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela PROEN conjuntamente com as Coordenações Institucionais do Programa do PIBID e da RP;
- i) A Comissão de Seleção será formada pelo Coordenador(a) de Área do PIBID e o Orientador(a) da RP.
- j) O(A)s discentes contemplado(a)s com a bolsa são obrigados a enviar um relatório final para a PROEN via documento eletrônico em até 30 dias, após a finalização da vigência da mesma. O modelo de relatório será disponibilizado pelas Coordenações Institucionais do PIBID e Residência Pedagógica.
- l) O(A)s candidato(a)s que participarem desta seleção estão cientes dos termos do edital e estão de acordo com as normas nele fixadas.

Salvador, 18 de Dezembro de 2020.

Philippe Murillo Santana de Carvalho
Pró-Reitor de Ensino

Flaviane Ribeiro Nascimento
Diretora de Políticas Educacionais

Dielson Pereira Hohenfeld
Chefe de Departamento de Ensino Superior